



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO N.º 577, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

(Revogado pelo Decreto nº 1.239, de 29/04/2016).

~~Altera o Decreto 517, de 28 de junho de 2013 que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação do termo de habite-se para localização e funcionamento de atividades, na parte que especifica, e adota outras providências.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município,~~

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º O caput do art. 3º do Decreto 517, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:~~

~~“Art. 3º Em caráter excepcional, os estabelecimentos que não possuam Termo de Habite-se compatível com suas atividades, licenciados no exercício de 2012, poderão obter autorização provisória para funcionamento, com validade máxima até 31 de janeiro de 2014, desde que a autorização seja requerida até 30 de setembro de 2013.~~

~~.....” (NR)~~

~~Art. 2º O art. 4º do Decreto 517, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte alteração:~~

~~“Art. 4º~~

~~Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos não licenciados até 31 de dezembro de 2012” (NR)~~

~~Art. 3º É acrescido o inciso III ao art. 5º do Decreto 517, de 28 de junho de 2013, com a seguinte alteração:~~

~~“Art. 5º~~

~~III — nos locais não passíveis de emissão de Termo de Habite-se, mediante prévia e expressa informação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, quais sejam:~~

~~a) áreas rurais;~~

~~b) glebas urbanas sem microparcelamento aprovado;~~



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

~~c) áreas impedidas por determinação judicial, decretos e outros documentos oficiais;~~

~~d) áreas notificadas pelo Município que aguardam decisão administrativa para regularização.” (NR)~~

~~**Art. 4º** Ficam cancelados, a partir de 1º de outubro de 2013, os Alvarás de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos não licenciados até 31 de dezembro de 2012, caso os mesmos não tenham apresentado o Termo de Habite-se compatível com o exercício das atividades, observadas as disposições do art. 5º deste Decreto.~~

~~**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, aos 4 dias do mês de setembro de 2013.~~

~~**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**
Prefeito de Palmas~~